

PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Nº 013303

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 52/2023

Tipo: Registro de Preço - 31/2023

Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 52/2023, tipo REGISTRO DE PREÇO - 31/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

1.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicados:

1.2.1 - Data: 12 de julho de 2023;

1.2.2 - Horário: Até as 09:00 horas;

1.2.3 - Local: Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG;

1.2.4 - Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 12 de julho de 2023, após o encerramento do credenciamento;

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará

automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

II - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

III - DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA O CREDENCIAMENTO

(ESSES DOCUMENTOS DEVEM VIR FORA DOS ENVELOPES)

3.1 - Os interessados deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos seguintes documentos:

3.1.1 - **CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO** (modelo - Anexo II);

3.1.1.1 - **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

3.1.1.2 - Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2.1 - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (modelo Anexo III);

3.2.1.1 - O/A representante da licitante, devidamente credenciado, poderá no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação solicitados no edital, caso não tenha feito antes.

3.3.1 - **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS** (modelo - Anexo IV)

3.4.1 - **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) - Lei Complementar Nº 123/2006, apresentar declaração de ME ou EPP** (modelo - Anexo V).

3.4.1.1 - A não apresentação da declaração de ME e EPP, constante do item anterior no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mais produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.1 - **CÓPIA OU ORIGINAL DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR**

OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA, (SE CÓPIA, APRESENTAR O ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA);

3.6 - A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA INICIAL ESCRITA.

3.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Edital completo estará disponível para exame de todos no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, à rua 30 Nº 296, bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000, Campina Verde/MG, no horário das 13:00 às 17:00 horas, se segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou ainda, através de solicitação pelo e-mail licitacao03@campinaverde.mg.gov.br. Telefone para contato: (34) 3412-9117

4.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as 09:00 horas do dia 12 de julho de 2023, no Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.3 - O HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES ENCERRA-SE ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 12 de julho de 2023, PORTANTO, NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE ENVELOPE TARDIO;

4.4 - A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida pelo pregoeiro, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação.

4.5 - A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.6 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão mediante petição por escrito e protocolado no protocolo geral à Rua 30 Nº 206, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38.270-000 em Campina Verde/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto, feriados, e , devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

4.7 - A manifestação da intenção de recorrer sobre o julgamento das propostas e documentação habilitadora e sessão do Pregão, será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.8 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados;

5.1.1 - Que atendam às condições deste Edital de Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

5.1.2 - Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar com o Município ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei Nº 8.666/93;

5.1.3 - Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4 - Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoais ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - As Propostas de Preços serão entregues em envelopes lacrados, constando na parte externa as seguintes indicações;

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 52/2023 DATA/HORÁRIO: 12/07/2023 - 09:00 HORAS	

6.2 - A proposta de preços deverá ser digitada e apresentada em via rubricada e assinada pelo titular ou representante legal da proponente, sem emendas rasuras, ressalvas ou entrelinhas, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, CEP, cidade, telefone, e-mail, etc., podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste edital;

6.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

6.3.1 - O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

6.4 - Preço unitário e total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;

6.5 - Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

6.6 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

6.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

6.9 - A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

6.10 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se referem ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ :	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 52/2023 DATA/HORÁRIO: 12/07/2023 - 09:00 HORAS	

7.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

7.2.3 - Em se tratando de sociedade por ações cópia da documentação de eleição de seus administradores acompanhada de cópia do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

7.2.4 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 - As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão preferencialmente ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, ETC);

7.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – **PGFN**;

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, Estado sede do licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.7 – Alvará de funcionamento Municipal.

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

7.5 - Outras Comprovações:

7.5.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**);

7.5.2 - Declarações Obrigatórias – (Modelo – **Anexo IV**);

7.5.3 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso; **(Modelo – Anexo V)**.

Observação.

a) As declarações relacionadas nos itens: 7.5.1; 7.5.2 e 7.5.3, deverão ser entregues juntamente com os documentos do credenciamento (fora dos envelopes de propostas de documentação habilitadora);

b) Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

7.6 - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios;

7.7 - Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Se cópia simples, apresentar os originais para conferência.

7.8 - Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior (7.10), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 - Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, não sendo aceito o ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita inicial;

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 8.3.3 - Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor previsto neste edital”.
- 8.3.3.1- A estimativa de valores previstos neste edital, poderá variar para mais ou para menos, dependendo da política de preços para os combustíveis.
- 8.3.4 - Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 8.3.5 - Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital a proposta que desobedece-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**
- 8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.5.1.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número;
- 8.6 - Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, independente do valor, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;**
- 8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

8.10 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.12 - Na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.12.1 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12.2 - Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

8.12.3 - **Estabelece** que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

8.12.2.1 - A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores a mais bem classificadas) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2.2 - Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.13 - Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;

8.16 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

9.3 - Inexistindo manifestação recursal, caberá a autoridade competente a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

9.6 - As decisões do Pregoeiro quanto a recurso serão divulgadas no site do município www.campinaverde.mg.gov.br ou enviadas pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

X - ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

10.1 - Lavagem simples: lavar interno/externo, aspirar e secar.

10.2 - Lavagem completa: lavar interno/externo, aspirar, motor e secar.

XI- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrão á conta da Dotação Orçamentária do orçamento em vigor, abaixo descritas:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
52	1500	02.02.01.01.04.122.0002.04.2578.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
214	1500	02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
240	1500	02.02.08.01.12.122.0010.01.2100.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
266	1500	02.02.08.02.12.361.0010.09.2106.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
290	1500	02.02.08.02.12.365.0010.23.2637.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
389	1500	02.02.10.01.10.122.0013.01.2200.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
424	1500	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ

445	1500	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
486	1500	02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
497	1500	02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
512	1500	02.02.11.01.08.244.0018.07.2575.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
558	1500	02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
585	1500	02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
625	1500	02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
644	1500	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
656	1500	02.02.13.01.17.541.0011.05.2509.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
673	1500	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
703	1500	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ

11.2 - O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2024, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

11.3 - Os recursos financeiros são os provenientes da fonte financeira constante do quadro acima.

XII - DO CONTRATO

12.1 - A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da homologação ;

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.3 - Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.5 - O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12.6 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A Administração rejeitará o fornecimento, objeto desta licitação que estiver em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

12.8 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como o procedimento licitatório e seus anexos demais elementos

concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório, independente de transcrição;

12.9 - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

13.1.1 - A proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.1.2 - Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria solicitante, a execução do contrato, objeto deste Pregão Presencial;

13.1.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Secretaria solicitante nos prazos fixados.

13.1.5 - À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

13.1.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á:

14.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.1.2 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.1.3 - Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista, por ocasião da entrega das faturas/notas fiscais;

14.1.4 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados e/ou sócios quando do fornecimento do objeto contratado;

14.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, ambientais, trabalhistas e outros resultantes desta contratação ;

14.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

14.1.9 - Não permitir a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

14.1.10 - A CONTRATADA não poderá subcontratar para a execução do objeto deste contrato, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

XV - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) contratada(s) em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal, referente ao objeto prestado do Mês anterior, devidamente atestada pela Secretaria Solicitante que deverá fazer constar na Nota Fiscal, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura.

15.2 - Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e trabalhista com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15.3 - O pagamento será realizado mediante crédito com Conta Corrente de titularidade do licitante ou através de cheque nominal a empresa;

15.4 - Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

XVI - DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO

16.1 - O preço da proposta do **LICITANTE CONTRATADO** deverá ser mantido inalterado pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Nele já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto.

16.2 - Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações, registrados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

16.3 - Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a **CONTRATANTE** deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços contratados o **FORNECEDOR** poderá encaminhar à **CONTRATANTE**, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,

16.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

16.6 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão feitas por meio de Termo Aditivo.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na minuta do contrato – Anexo VII deste edital;:

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(penalidade prevista no “Art. 93, Lei 8.666/93”)**.

18.2 - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (Pena prevista no “Art. 94 – Lei 8666/93).

18.3 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Penalidade prevista no “Art. 95 Lei 8666/93)**.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.01 - A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Secretário solicitante, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

XX - DA RESCISÃO

20.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XXI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

XXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.2 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.3 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.5 - É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial, salvo, com autorização da Contratante;

22.6 - Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-00, Fone (34) 3412-9117, e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br com o pessoal do setor de licitações.

22.7 - É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

XXIII - CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

XXIV - ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

24.1 - Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL/ PROCURAÇÃO;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS;
5. ANEXO V – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.
8. ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 29 de junho de 2023.

Ayrton Carlos Rodrigues Júnior
Pregoeiro

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 013303

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 52/2023

Tipo: Registro de Preço - 31/2023

Julgamento: Menor preço por item

I - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES

II - ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

2.1 - Lavagem simples e completa dos veículos, motos, ônibus, micro-ônibus, máquinas agrícolas, tratores, etc conforme relação no quadro do termo de referência descrito abaixo.

2.2 - Os produtos utilizados para execução do objeto deste pregão deverão ser regulamentados podendo ser fiscalizado a qualquer momento durante a execução do contrato pela Licitante.

2.3 - Lavagem simples: lavar com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo, limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano UMEDECIDO com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pá nos carpetes, tecidos e porta mala e aplicação de produto pretinho nos pneus.

2.4 - Lavagem completa: lavar com água e shampoo apropriado, de toda a parte externa do veículo, limpeza dos pneus e tapetes com o uso de escova apropriada, sabão e água, limpeza de toda a parte interna, inclusive limpeza dos vidros e contorno de portas, com pano UMEDECIDO com água e aplicação de produto a base de silicone; uso de aspirador de pá nos carpetes, tecidos e porta mala e aplicação de produto pretinho nos pneus e lavagem de motor.

2.5 – TABELA DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN		VALOR	TOTAL
		QTDE			
 <p>Prefeitura Municipal de Campina Verde</p>				No PROCESSO:	0013303
Termo de Referência do Processo				DATA ABERTURA	12/07/2023
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA, ENTRE OUTRAS).	SE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE (TRATORES AGRÍCOLA, ENTRE OUTROS).	SE	20	R\$ 176,67	R\$ 3.533,34
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLA.	SE	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES CAÇAMBAS).	SE	20	R\$ 253,33	R\$ 5.066,66
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO).	SE	10	R\$ 253,33	R\$ 2.533,33
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES PIPA).	SE	5	R\$ 246,67	R\$ 1.233,34
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES).	SE	20	R\$ 243,33	R\$ 4.866,66
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SAÚDE).	SE	10	R\$ 213,33	R\$ 2.133,33

9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (VANS ESCOLARES).	SE	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (VANS SAÚDE).	SE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE MOTOCICLETAS.	SE	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADES ARADORAS, TERRACEADORES, NIVELADORAS, DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, ENTRE OUTROS)	SE	10	R\$ 56,67	R\$ 566,67
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO MEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS.	SE	279	R\$ 76,67	R\$ 21.390,10
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS PEQUENOS TIPO AMBULÂNCIAS	SE	50	R\$ 93,33	R\$ 4.666,65
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS PICK-UP (STRADAS, TORO, HILUX, SAVEIRO, ENTRE OUTROS)	SE	80	R\$ 116,67	R\$ 9.333,37
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS (UTIS)	SE	50	R\$ 106,67	R\$ 5.333,35
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADORES DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (VANS SAÚDE)	SE	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. (VANS).	SE	40	R\$ 133,33	R\$ 5.333,32
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES).	SE	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES PIPA).	SE	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
21	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES CAÇAMBAS).	SE	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
22	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO).	SE	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
23	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADORES DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SAÚDE)	SE	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00

III - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A empresa deverá ter um local adequado com alvará de funcionamento para realização do objeto deste contrato, contando com rampa ou elevador para que se tenha acesso a parte inferior dos veículos, ônibus, micro-ônibus, vans, máquinas, etc.

IV - DO PRAZO

4.1 - Este contrato terá validade de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, tendo como parâmetro a Lei 8.666/93.

V- DO CONTRATO

5.1- Conforme estabelecido neste edital e Minuta de Contrato - anexo VII .

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 29 de junho de 2023

Secretário Solicitante:

MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO
(Secretário de Saúde)

JOÃO MARCOS DE JESUS FERNANDES
(Secretário de Educação)

LAZARO LIMA MARTINS JÚNIOR
(Secretário Serviços Urbanos e Rurais)

LAÍZA CRISTINA DA SILVA SANTOS
(Secretária de Agricultura, Pecuária e Indústria)

VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO
(Secretária de Assistência Social)

ALAN BORGES DE OLIVEIRA
(Secretário de Governo)

TALITA FERREIRA BORGES LACERDA
(Secretária de Planejamento e Obras)

LEOMAR RIBEIRO MARTINS
(Secretário de Esportes)

HELDER PAULO CARNEIRO
(Secretário Serviços Urbanos)

ANEXO II – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO)

Processo Nº 013303

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 52/2023

Tipo: Registro de Preço - 31/2023

Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J....
....., endereço, por seu(s)
representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.
....., Cargo:; inscrito no CPF sob o no.
....., portador da cédula de identidade RG no.,
residente e domiciliado em, com endereço comercial na
....., ao qual **OUTORGA AMPLOS PODERES** para representá-la
em todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO
PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2023**, do Município de Campina Verde-MG,
podendo, formular lances, complementar, interpor recursos ou ressalvas,
renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e
intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e
fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2022.

ASS.:

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

Obs.:

1) Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;

2) Apresentar no ato do credenciamento.

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Processo Nº 013303

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 52/2023

Tipo: Registro de Preço - 31/2023

Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

A empresa, CNP,
com sede na Rua/AV.,/MG, neste
ato representada pelo(a) Sr(a)..... RG nº
....., CPF nº, estado civil,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

..... de de 2023.

Nome Legível e Assinatura

Obs. Apresentar esta declaração juntamente com os documentos de credenciamento.

ANEXO IV – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Processo Nº 013303

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 52/2023

Tipo: Registro de Preço - 31/2023

Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa , com sede na rua , inscrita no CNPJ sob nº. , interessada em participar da licitação em epígrafe, do **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DECLARO**, sob as penas da Lei, o que segue:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ()

b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ()

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (___)
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº.6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

d) **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local, data

(assinatura do representante legal)

Nome:

RG:

Obs.:

- 1- **Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.**
- 2- **Apresentar no ato do credenciamento.**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Processo Nº 013303

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 52/2023

Tipo: Registro de Preço - 31/2023

Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

AO

Município de Campina Verde-MG

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital nº 52/2023

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à nº, Bairro....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador(a) do R.G. nº /..... e do CPF nº, **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME** () ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** (), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração .

Local e Data:

Assinatura do Represente Legal

Nome: _____

RG _____

Obs.:

- 1- Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital;
- 2- Apresentar no ato do credenciamento.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Nº 013303

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 52/2023

Tipo: Registro de Preço - 31/2023

Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da licitante)

Razão Social:
 CNPJ/INSC. ESTADUAL:/.....
 Endereço:
 Telefone:
 Nome do Representante Legal:
 Identidade do Representante Legal CPF do Representante Legal: /

Ao Município de Campina Verde-MG.

Apresentamos abaixo a proposta comercial para o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

	Prefeitura Municipal de Campina Verde	No PROCESSO: 0013303			
	Termo de Referência do Processo	DATA ABERTURA 12/07/2023			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA, ENTRE OUTRAS).	SE	20		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE (TRATORES AGRÍCOLA, ENTRE OUTROS).	SE	20		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLA.	SE	10		
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES CAÇAMBAS).	SE	20		

5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO).	SE	10		
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES PIPA).	SE	5		
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES).	SE	20		
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SAÚDE).	SE	10		
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (VANS ESCOLARES).	SE	20		
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (VANS SAÚDE).	SE	10		
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE MOTOCICLETAS.	SE	35		
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADES ARADORAS, TERRACEADORES, NIVELADORAS, DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, ENTRE OUTROS)	SE	10		
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO MEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS.	SE	279		

14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS PEQUENOS TIPO AMBULÂNCIAS	SE	50	
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS PICK-UP (STRADAS, TORO, HILUX, SAVEIRO, ENTRE OUTROS)	SE	80	
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS (UTIS)	SE	50	
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADORES DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (VANS SAÚDE)	SE	50	
18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, , COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. (VANS).	SE	40	
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES).	SE	40	
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, , COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES PIPA).	SE	20	

21	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTOURNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES CAÇAMBAS).	SE	10		
22	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTOURNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO).	SE	30		
23	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVE LIMPEZA DOS VIDROS E CONTOURNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADÓRES DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SAÚDE).	SE	20		

Prazo de Validade da Proposta (.....) dias. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta .

Local e forma de Atendimento: O local de atendimento do objeto deste contrato será na Rua/Avenida....., no horário dasHrs. às

Condições de Pagamento:(.....) dias (não inferior a 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal referente a consultoria prestada durante o mês;

DECLARAÇÃO:

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, aplicativos de teleconferência, garantia, seguro, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Data: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa e carimbo se houver

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº 013303

Modalidade: Pregão Presencial

Edital Nº 52/2023

Tipo: Registro de Preço - 31/2023

Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CONTRATO Nº/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA

....., NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$..... (.....), NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 52/2023, DO TIPO REGISTRO DE PREÇO - 31/2023, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPOCAMENTE ACERTAM E OUTORGAM.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1-O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº M-9.319612 SSP/MG, CPF: 002.255.366-50 residente nesta cidade à Rua Trinta e Dois, Nº 1.017, Bairro Centro, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2- A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro....., CEP:, na cidade de, Estado de, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA

SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, na descrição, quantitativos estimados, valor unitário, secretaria Solicitante, ficha orçamentária e fonte financeira, constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	No PROCESSO: 0013303	
				VALOR	TOTAL
Prefeitura Municipal de Campina Verde		DATA ABERTURA 12/07/2023			
Termo de Referência do Processo					
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTO NIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA, ENTRE OUTRAS).	SE	20		
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE (TRATORES AGRÍCOLA, ENTRE OUTROS).	SE	20		
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLA.	SE	10		
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES CAÇAMBAS).	SE	20		
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO).	SE	10		
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (CAMINHÕES PIPA).	SE	5		
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES).	SE	20		
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS SAÚDE).	SE	10		

9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (VANS ESCOLARES).	SE	20		
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS E LAVAGEM DE MOTOR (VANS SAÚDE).	SE	10		
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DE MOTOCICLETAS.	SE	35		
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADES ARADORAS, TERRACEADORES, NIVELADORAS, DISTRIBUIDORES DE CALCÁRIO, ENTRE OUTROS)	SE	10		
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO MEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS.	SE	279		
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS PEQUENOS TIPO AMBULÂNCIAS	SE	50		
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS PICK-UP (STRADAS, TORO, HILUX, SAVEIRO, ENTRE OUTROS)	SE	80		
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS (UTIS)	SE	50		
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADORES DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (VANS SAÚDE)	SE	50		

18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, , COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. (VANS) .	SE	40		
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS. (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES) .	SE	40		
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, , COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES PIPA) .	SE	20		
21	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES CAÇAMBAS) .	SE	10		
22	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA A PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADOR DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (CAMINHÕES DE COLETA DE LIXO) .	SE	30		
23	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS CARACTERIZADA PELA LIMPEZA, COM AGUA E SHAMPOO APROPRIADO, DE TODA PARTE EXTERNA DO VEICULO; LIMPEZA DOS PNEUS E TAPETES COM O USO DE ESCOVA APROPRIADA, SABÃO E AGUA, LIMPEZA DE TODA A PARTE INTERNA, INCLUSIVA LIMPEZA DOS VIDROS E CONTORNO DE PORTAS, COM PANO UMEDECIDO COM AGUA E APLICAÇÃO DE PRODUTO A BASE DE SILICONE; USO DE ASPIRADORES DE PÓ NOS CARPETES, TECIDOS E PORTA MALAS; E APLICAÇÃO DE PRODUTO PRETINHO NOS PNEUS (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SAÚDE)	SE	20		

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. A despesa relacionada a aquisição prevista neste contrato, correrá à conta da dotação orçamentária descritas no quadro abaixo e constante do orçamento em vigor. E para o ano seguinte - 2023, as que vierem substituí-las;

3.2- Os recursos financeiros são os provenientes das Fontes financeiras descritas no quadro abaixo:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
52	1500	02.02.01.01.04.122.0002.04.2578.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
214	1500	02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
240	1500	02.02.08.01.12.122.0010.01.2100.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
266	1500	02.02.08.02.12.361.0010.09.2106.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
290	1500	02.02.08.02.12.365.0010.23.2637.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
389	1500	02.02.10.01.10.122.0013.01.2200.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
424	1500	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
445	1500	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
486	1500	02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
497	1500	02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
512	1500	02.02.11.01.08.244.0018.07.2575.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
558	1500	02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
585	1500	02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
625	1500	02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
644	1500	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
656	1500	02.02.13.01.17.541.0011.05.2509.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
673	1500	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
703	1500	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. O local de atendimento do objeto deste contrato será na Rua/Avenida....., no horário dasHrs. às

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Na Nota Fiscal deverá constar o item conforme o descrito na cláusula segunda deste contrato, com o número do Pregão – Edital nº 52/2023, e deverá ser emitida uma NF para a ficha orçamentária empenhada, para fins contábeis.

5.2- Após a devida conferência da Secretaria solicitante, sendo o mesmo aceito, o valor devido pela **Contratante** será pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal relativa ao mês prestado do objeto deste edital, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade com o INSS, FGTS e Trabalhista.

5.3. Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal (NF) será imediatamente solicitado à **Contratada**, Carta de Correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro do Município no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.4. Caso a **Contratada** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES:

6.1. Para a **Contratada**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º : A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

§ 2º : A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

6.2. É vedada a transferência total, ou parcial, para terceiros, do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS CONTRATADOS E SEU REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços contratados deverão ser mantidos inalterados pelo período de vigência da contratação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do objeto. (**art. 65 II “d” – Lei Federal nº 8.666/93**).

7.2. Será considerado compatível com o preço de mercado, o preço que for igual ou inferior à média apurada pelo Departamento de Compras e Licitações;

7.3 – Quando o preço contratado tornar-se superior a média de preço de mercado, a CONTRATANTE deverá convocar o **FORNECEDOR CONTRATADO**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média apurada pelo Setor de Compras e Licitações;

7.4. - Quando o preço contratado tornar-se inferior a média de preço de mercado, o **FORNECEDOR CONTRATADO** poderá encaminhar à CONTRATANTE, por escrito os pedidos de reequilíbrio de valores juntamente com os documentos comprobatórios de alteração de preços, que serão analisados e decididos pelo Setor Competente da Prefeitura de Campina Verde-MG,

7.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR CONTRATADO** e aquele vigente no mercado à época do contrato inicial - equação econômico-financeira.

7.6. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, bem como a redução serão feitas por meio de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES :

8.1. A **Contratada** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato e procedimento licitatório – Pregão presencial – Edital nº 13/2020, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.;

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA:

9.1 A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se, no final, ainda existir saldo de quantitativos

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução deste contrato , ocasionará rescisão imediata do mesmo.

10.2. Constituem causas para a rescisão do contrato, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1992 e suas alterações.

10.3. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da EMPRESA, fica a PREFEITURA/MUNICÍPIO autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do **FORNECEDOR CONTRATADO** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.

11.2 - Fica fazendo parte integrante deste contrato , independente de transcrição , o processo licitatório – Pregão Presencial, Edital nº 52/2023 e seus anexos, proposta de preços apresentada e vencedora .

11.3 - A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, para fins de controle poderá recolher amostra e realizar testes de controle de qualidade dos produtos fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, foi assinado pelas partes e testemunhas , em 3 (três) vias de igual teor e forma..

Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2.023

CONTRATANTE:

Município de Campina Verde/MG
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____

CPF : _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO Nº 52/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, por deliberação do Pregoeiro do município, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital, resolve registrar os preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à ____, n.º ____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. ____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 52/2023 com registro de Preços de nº 31/2023, considerando o Menor preço por item TENDO COMO BASE A TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 025/2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 52/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de Nº 52/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram, sendo considerado o Menor preço por item tendo como base a tabela do termo de referência para atender a demanda das Secretarias Solicitantes.

CONFORME TABELA ABAIXO:

		17-12 Prefeitura Municipal de Campina Verde Termo de Referência do Processo			No PROCESSO: 13303	
					DATA ABERTURA <u>12/07/2023</u>	
SOLIC.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
TOTAL GLOBAL						

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos itens deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do Município, no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, mediante requisição emitida pela Administração com a emissão da Ordem de Fornecimento.

II - **No caso das ambulâncias, deverão ser lavadas com prioridade máxima devendo**

ser entregue no mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a licitante será notificada a refazer o serviço como consta no termo de referência.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I - A não entrega do(s) serviço(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Campina Verde(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação

de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

II — As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
52	1500	02.02.01.01.04.122.0002.04.2578.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro - PJ
214	1500	02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
240	1500	02.02.08.01.12.122.0010.01.2100.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
266	1500	02.02.08.02.12.361.0010.09.2106.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
290	1500	02.02.08.02.12.365.0010.23.2637.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
389	1500	02.02.10.01.10.122.0013.01.2200.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
424	1500	02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
445	1500	02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
486	1500	02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
497	1500	02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
512	1500	02.02.11.01.08.244.0018.07.2575.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
558	1500	02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
585	1500	02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
625	1500	02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
644	1500	02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
656	1500	02.02.13.01.17.541.0011.05.2509.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
673	1500	02.02.13.02.26.782.0019.02.2058.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ
703	1500	02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.39.0000 - Outro Serviço de Terceiro – PJ

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2024, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1- Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

12.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

12.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação N° 13303 modalidade Pregão Presencial N° 52/2023, por Registro de Preços N° 31/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 025/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE(MG)
CONTRATANTE: HELDER PAULO CARNEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

Firma _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____

AVISO: O Município de Campina Verde-MG, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório, modalidade: Pregão presencial – Edital nº 52/2023, Processo: 013303. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES E OU COMPLETA NOS VEÍCULOS, MOTOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, CAMINHÕES E AFINS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Entrega dos envelopes de propostas e documentação de habilitação, credenciamento e início da sessão do Pregão: dia 12/07/2023, às 09:00 horas, à .Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 –Campina Verde-MG. Edital completo disponível no site: www.campinaverde.mg.gov.br Informações: Pessoalmente: no endereço acima de segunda a sexta feira, exceto feriados. Telefone: (34) 3412-9117, e mail: licitacao03@campinaverde.mg.gov.br Ayrton Carlos Rodrigues Júnior – Pregoeiro.

**Publicar:
Site do Município
Diário Municipal**

